



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
CONSELHO DELIBERATIVO

**RESOLUÇÃO N ° 083/2015**

Aprova, “**ad referendum**” do Conselho Deliberativo da SUDENE, a Proposição n° 081/2015, que trata de alteração no Programa FNE RURAL objeto do Programa de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) do presente exercício.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar n° 125, de 03 de janeiro de 2007, ademais do que tratam o inciso XVI e o parágrafo único do art. 11 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pela alínea “c”, inciso XII, art. 4º do Anexo I ao Decreto n° 8.276, de 27 de junho de 2014, torna público que, com base em pedido do Banco do Nordeste, instrumentalizado por Proposição apresentada pela SUDENE, e considerando ainda, a urgência e relevância do assunto,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar “**ad referendum**” do Conselho Deliberativo, a Proposição n° 081/2015, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 198ª reunião, de 02 de junho de 2015, com as alterações sugeridas pelo Banco do Nordeste do Brasil, a serem aplicadas ao Programa FNE Rural , objeto do Programa de Aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) do presente exercício.

Art. 2º. A Proposição de que trata o artigo anterior e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicizada no sítio da SUDENE na internet, no endereço [www.sudene.gov.br](http://www.sudene.gov.br) e publicada no Diário Oficial da União.

Brasília, 30 de outubro de 2015.

**GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**ORIGINAL ASSINADO**